



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/91

Altera a redação das incisos do  
Art. 29 da Lei Municipal nº1.302/  
90, de 17 de dezembro de 1990 e  
dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de  
Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber  
que a Câmara Municipal, Decretou e eu Sancione a  
seguinte Lei:

- Art. 1º - Art. 29.....  
          I).....  
          I - idoneidade moral;  
          II - Assiduidade e pontualidade;  
          III - Aptidão e disciplina;  
          IV - Eficiência.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 1991

  
Anilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**Gabinete do Prefeito**

**Publicado em 13.05.91**

  
**Anderson de Souza Rodrigues Mansano\***  
**Secretário de Administração**